

Processo nº 05962-0.2015.001

Concorrência nº 002/2017

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa VITÓRIA ENGENHARIA, conforme informação da unidade técnica requisitante-DCEA, prestamos os seguintes esclarecimentos:

→ **Questionamento 1** - ACREDITAMOS QUE AS RESPOSTAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO ÀS PERGUNTAS ELABORADAS PELAS LICITANTES KOD ENGENHARIA, MAKRI CONSTRUÇÕES E AL CONSTRUÇÕES, REFERENTE À EXIGÊNCIA DO ACERVO TÉCNICO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO, SURGE COMO POSSÍVEL DÚVIDA ENTRE AS LICITANTES E ESSA EGRÉGIA COMISSÃO, VISTO QUE AS EMPRESAS ELABORARAM PERGUNTAS COM O MESMO CONTEÚDO E FORAM RESPONDIDAS DE FORMAS CONTRÁRIAS.

RESPOSTA 1: Esclarecimento: - MURO DE ARRIMO 280M³: Aceita-se Fundação em pedra argamassada ou Muro de arrimo em pedra argamassada; - CONCRETO CICLÓPICO 200M³: Aceita-se Muro de arrimo em concreto ciclópico ou Fundação em concreto ciclópico.

→ **Questionamento 2** - COM BASE NO ITEM 13.04.01, "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE..." PERGUNTA-SE: PORQUE PARA ELABORAÇÃO DESSE ITEM NÃO FOI CONSIDERADO A COMPOSIÇÃO DA FONTE SINAPI (87242), VISTO QUE TAL COMPOSIÇÃO FOI CRIADA A FIM DE ADEQUAR AOS PARÂMETROS DE ORÇAMENTO, ONDE VÃOS ACIMA DE 2M² DEVERÃO TER SEUS DESCONTOS CONSIDERADOS? POIS NA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO, NÃO ESTA CONTEMPLADA OS VÃOS DOS PANOS DAS PAREDES, ONDE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EXISTEM OUTROS FATORES QUE ONERAM O CUSTO DA ATIVIDADE (EX.: ANDAIMES E "PERDAS" DO MATERIAL CERÂMICO), COMO TAMBÉM DECORRE NO ACRÉSCIMO DOS COEFICIENTES DE MÃO DE OBRA (POR SE TRATAR DE TRABALHO EM ALTURA E EXECUÇÃO DE "CAPIAÇOS").

RESPOSTA 2: O item questionado não está de acordo com o memorial descritivo e a especificação técnica do edital.

Maceió, 18 de janeiro de 2018.


Juliana Campos Wanderley Padilha
Presidente da Comissão de Obras, em substituição